



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – SEGUP/PA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017 – SEGUP/PA  
PROCESSO nº 2018/414446

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA  
DO ESTADO DO PARÁ-IGEPREV E BRASIL RENT A CAR  
LTDA- EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Alcindo Cacela, nº 1962, bairro: Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, nesta cidade, neste ato representado pela sua Diretora de Administração e Finanças, conforme a Portaria nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013 que delegou poderes a **EUDÉZIA CRISTINA DO LAGO MARTINS**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do RG nº 1439516 - SSP e do CPF/MF nº 264.177.312-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASIL RENT A CAR LTDA - EPP** pessoa jurídica, estabelecida nesta capital, no endereço Rua Oliveira Belo, nº 122, Ed. Antônio Santiago, Térreo, bairro: Umarizal, CEP: 66.050-380, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.434.532/0001-25, neste ato representada por seu representante legal, **JOSIANNY DO SOCORRO RUSEF ROSA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da Identidade nº 1501398 – SSP/PA e do CPF nº 270.501.062-91, residente e domiciliada na Rua Oliveira Belo, nº 122, Edifício Antônio Santiago, 2-A, Bairro Umarizal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 002/2017, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A execução do presente Contrato obedecerá à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 (Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 967, de 14 de maio de 2008 (Torna a modalidade de licitação denominada pregão obrigatória, no âmbito da Administração Pública Estadual).

GILSON ROCHA FILHO  
PROCURADOR-GERAL  
IGEPREV



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017 – SEGUP/PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – SEGUP/PA - PROCESSO Nº 2018/414446

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA  
DO ESTADO DO PARÁ-IGEPREV E BRASIL RENT A CAR  
LTDA- EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Alcindo Cacela, nº 1962, bairro: Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, nesta cidade, neste ato representado pela sua Diretora de Administração e Finanças, conforme a Portaria nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013 que delegou poderes a **EUDÉZIA CRISTINA DO LAGO MARTINS**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CRA/PA nº 03372 e inscrita no CPF: 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas, nº 1027, bairro Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASIL RENT A CAR LTDA - EPP** pessoa jurídica, estabelecida nesta capital, no endereço Rua Oliveira Belo, nº 122, Ed. Antônio Santiago, Térreo, bairro: Umarizal, CEP: 66.050-380, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.434.532/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, **JOSIANNY DO SOCORRO RUSEF ROSA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da Identidade nº 1501398 – SSP/PA e do CPF nº 270.501.062-91, residente e domiciliada na Rua Oliveira Belo, nº 122, Edifício Antônio Santiago, 2-A, Bairro Umarizal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº **002/2017**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A execução do presente Contrato obedecerá à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 (Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 967, de 14 de maio de 2008 (Torna a modalidade de licitação denominada pregão obrigatória, no âmbito da Administração Pública Estadual,

*Gláucia Rocha Pinheiro*  
Procuradora-Geral  
IGEPREV



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

para aquisição de bens e serviços); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC nº 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); e subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e suas posteriores alterações, assim como a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2017-SEGUP/PA e seus Anexos, bem como, a Proposta da **CONTRATADA**, e demais peças que constituem o Processo do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, conforme Parecer Nº 91/2018 PROJUR, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de 4 (quatro) veículos tipo passeio e 1 (um) veículo utilitário, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO**

O prazo máximo para entrega dos veículos será de 90 (noventa) dias, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

*Gilson Rocha Pires*  
Procurador-Chefe  
IGEPREV

*Ed*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR CONTRATADO**

Pelo objeto do presente do contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 113.350,80 (Cento e treze mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), de acordo com o descrito na tabela abaixo:

| Item | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS                                                         | QTD | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|--------------|---------------|
| 01   | Veículo tipo Hatch, viatura descaracterizada, com rastreador                   | 04  | R\$ 1.549,00   | R\$ 6.196,00 | R\$ 74.352,00 |
| 02   | Veículo tipo Pick-up, cabine simples, viatura descaracterizada, com rastreador | 01  | R\$ 3.249,90   | R\$ 3.249,90 | R\$ 38.998,80 |

**CLÁUSULA OITAVA: DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

**Unidade Orçamentária:** 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Unidade Gestora:** 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Programa do PPA 2016/2019:** 1297 – Manutenção da Gestão

**Classificação Funcional Programática:** 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas

**Fonte de Recursos:** 0261006355: Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

**Nº da Ação:** 232403

**Natureza de Despesa:** 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

**Valor:** R\$ 28.337,70 (Vinte e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

O valor dotado acima corresponde ao pagamento dos serviços de locação de veículos para o Instituto no ano de 2018, ficando o valor de R\$ 85.013,10 para ser dotado e autorizado no ano de 2019.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

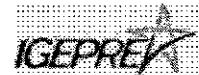
Além das obrigações previstas em Lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

**9.1. São deveres da CONTRATADA:**

9.1.1. Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no item 03, e observadas às normas constantes deste instrumento;

Gilson Rocha Pires  
Proprietário  
IGEPREV

2018



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

9.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.1.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

9.1.5. Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.1.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

9.1.7. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentada, e ainda:

9.1.7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos Zero Km em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciado com documentação atualizada, sendo que os veículos a serem locados ao Estado do Pará deverão ser regularizados, (primeiro emplacamento ou sua transferência) junto ao DETRAN-PA, sem franquias mensais de quilometragem;

9.1.7.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos com os reservatórios (principal e auxiliar) de combustíveis abastecidos com no mínimo ¼ (um quarto) de sua capacidade máxima.

9.1.7.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas;

9.1.7.3.1. Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, longa de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo,

*Handwritten signature and stamp:*  
Rocha Dias  
Chefe  
IGEPREV  
at



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira e outros serviços previstos no manual do fabricante;

9.1.7.4. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de manutenção nos veículos e em seus acessórios na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Santarém, Marabá, Castanhal, Tucuruí, Redenção, Paragominas, Capanema, Altamira, Abaetetuba, Itaituba, Soure, Breves e São Félix do Xingu, podendo subcontratar empresas especializadas para realização de tais serviços.

9.1.7.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por seguro ou assumir diretamente todos os sinistros advindos do Contrato firmado entre as partes, salvo nos casos de danos por "mau uso" do condutor do veículo e de seus acessórios, nos casos de culpa ou dolo do agente, devidamente apurado em procedimento administrativo da **CONTRATANTE**, referentes às seguintes coberturas:

9.1.7.5.1. Danos materiais a terceiros: R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

9.1.7.5.2. Danos corporais: R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

9.1.7.5.3. Morte (por pessoa): R\$10.000,00 (dez mil reais);

9.1.7.5.4. Invalidez permanente (por pessoa): R\$10.000,00 (dez mil reais).

9.1.7.5.5. Caso o veículo tenha perda total por ocasião de sinistro, substituir o veículo sem ônus para **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido no item

9.1.7.6. A **CONTRATADA** disponibilizará veículos reserva no percentual de no mínimo 10% (dez por cento) do total da frota de veículos locados, na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Santarém, Marabá, Castanhal, Tucuruí, Redenção, Paragominas, Capanema, Altamira, Abaetetuba, Itaituba, Soure, Breves e São Félix do Xingu, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, com documentação atualizada e regularizada junto ao DETRAN-PA, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões) de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições nos municípios do interior do Estado e de 08 (oito) horas para os municípios da Região Metropolitana de Belém, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo órgão **CONTRATANTE**;

Gilson Rocha Pires  
Procurador Geral  
IGEPREV



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

9.1.7.7. Caso a **CONTRATADA** não realize a manutenção e/ou substituição dos veículos dentro dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, os valores referentes aos dias parados serão deduzidos, a título de desconto, do valor faturado mensalmente, sendo este calculado no valor mensal por tipo de veículo, dividido por 30 (trinta) e multiplicado pelo total de dias efetivamente parados, conforme fórmula: Desconto = Valor Mensal x Nº Dias Parados;

9.1.7.8. A **CONTRATADA** deverá proceder o rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

9.1.7.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

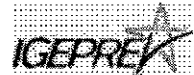
9.1.7.10. A **CONTRATADA** deverá possuir agência própria de atendimento com base instalada na Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

9.1.7.11. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente os acessórios instalados nos veículos que apresentarem defeitos, devidamente constatado pelos serviços de manutenção descritos no item 4.1.7.4, quando não houver possibilidade de reparo. Caso os acessórios não sejam substituídos de maneira imediata serão descontados do valor mensal por veículo locado, o valor dos dias em que forem registradas a falta do acessório, conforme item 4.1.7.6;

9.1.7.12. A **CONTRATADA** deverá substituir os veículos a partir de 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) rodados ou 02 (dois) anos de uso, ou que ocorrer primeiro a contar da data da entrega;

9.1.7.13. Nos casos de infração de trânsito, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da postagem da

Gilson Rogério  
PRODUTOS E CHATE  
IGEPREV



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

Notificação de Atuação de Infrações de Trânsitos emitida pelos Órgãos de Trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

9.1.7.14. Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações;

9.1.7.15. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes;

9.1.7.16. A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos do grafismo de cada veículo, cujo layout de cada instituição será fornecido pela **CONTRATANTE**, estabelecendo o quantitativo de veículos grafados, determinando quais serão grafados e que tipos de gráficos a eles serão apostos;

9.1.7.17. A **CONTRATADA** deverá revitalizar o grafismo dos veículos a cada 01 (um) ano de uso, ou a partir de 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados;

9.1.7.18. A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos com jogo de tapetes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1 - São deveres da CONTRATANTE:**

10.1.1. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.1.3. Rejeitar os veículos locados que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

10.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) da **CONTRATADA**, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

*Gilberto Rocha Pinheiro*  
Procurador Chefe  
IGEPREV

*cef*





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

10.1.6. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;

10.1.7. A **CONTRATANTE** deverá enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, condicionado ao cumprimento do prazo estabelecido no item 9.1.7.13, quando comprovada a responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**;

10.1.8. A **CONTRATANTE** deverá adotar as providências cabíveis para a devida apresentação dos recursos das multas de trânsito, quando comprovada a responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

11.1. A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, especialmente designados para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

11.2. Caberá ao servidor designado rejeitar os veículos que estiverem fora das especificações e qualidade exigidas neste Termo de Referência, devendo o contratado efetuar as correções, após a comunicação do servidor.

11.3. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

11.4. Todos e quaisquer danos decorrentes da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.5. O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço ora **CONTRATADA**, caso haja divergências com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

11.6. Caberá ao servidor designado realizar a auditoria mensal da Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e, no caso de discordância, proceder as devidas glosas.

11.6.1. A GLOSA compreende na verificação da quantidade de dias em que os veículos locados ficaram parados sem a substituição com veículos reservas e nem previstas no desconto da Fatura apresentado, durante a análise da fiscalização mensal.

11.7. A **CONTRATANTE** poderá designar fiscais por regiões, a critério da Administração Pública.

*Gilson Rocha Pires*  
*Proprietário e Chefe*  
*IGEPREV*

*el*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

12.1. Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** na obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da solicitação, considerando a necessidade de adaptação dos veículos.

12.2. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente novo, bem como determinar prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

12.3 A entrega dos veículos serão realizadas no local indicado pela **CONTRATANTE** e sua devolução por ocasião de substituição no mesmo local da entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I-I_0) / I_0$$

Onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o §1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderá exceder o limite de 25%, de acordo com o §2º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

Gilson Rocha Pires  
Procurador-Geral  
IGEPREV

21



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Fatura, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

15.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços pelo **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente.

15.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

$$I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATADA**, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Glison Rocha Elias  
Produtor e Chefe  
IGEPREV

ee



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com a garantia e assistência técnica prevista no Termo de Referência Anexo I – do edital, atendendo os requisitos e observadas às normas previstas para esse tipo de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2017-SEGUP, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa:

b.1 - De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato:

b.2 - De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato:

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o IGEPREV, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

17.2. Serão Causas de Declaração de Inidoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, dentre outras:

a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

GILSON ROCHA PINTAS  
PROCURADOR CHEFE  
IGEPREV

@



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

17.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" e "d" do subitem 17.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a alínea b do referido item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

17.4. Nos termos do art. 7º da lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que der causa as alíneas do subitem 17.2.

17.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a exclusão da referida empresa da Ata de Registro de Preço, bem como a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

17.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO**

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

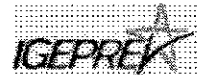
a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

*Gilson Rocha Pires*  
PRODUTOR E CHIEFE  
IGEPREV

*ell*



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de mobilização.

4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Antes de iniciar a produção dos veículos locados pelo Estado, a **CONTRATADA** deverá apresentar um protótipo do veículo, com as transformações previstas neste Termo.

20.2. Por ocasião do encerramento do contrato, e/ou em casos de acidente com perda total do veículo, a **CONTRATADA** deverá providenciar a desconfiguração do veículo, ou seja, retirada de adesivos, grafismo, sinalizador acústico/visual e outros itens que a identifiquem o veículo.

20.3. Toda condução de veículo que não seja por servidor da **CONTRATANTE** deverá ocorrer com a utilização da placa de experiência prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), além de mantas sobre as logomarcas contendo a indicação de "veículo em manutenção" e capa protetora sobre o sinalizador visual, a fim de ocultar as características do veículo.

Gilson Rocha Pires  
Procurador T. Chefe  
IGEPREV



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito ou e-mail, à Coordenadoria de Administração e Serviços - COAS, Avenida Alcindo Cacela, nº 1962, Bairro Batista Nazaré, CEP: 66.020.040, contatos: (91) 3182-3507/3182-3506, e-mail: [contratos@igeprev.pa.gov.br](mailto:contratos@igeprev.pa.gov.br) no horário compreendido entre 08h às 16h.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o §5º do art. 28 da constituição do Estado do Pará;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém/PA, 01 de novembro de 2018

  
**EUDÉZIA CRISTINA DO LAGO MARTINS**  
CONTRATANTE

**JOSIANNY DO SOCORRO RUSEF**  
**ROSA:27050106291**  
Assinado de forma digital por  
JOSIANNY DO SOCORRO  
RUSEF ROSA:27050106291  
Dados: 2018.10.30 14:48:36  
-03'00'  
**JOSIANNY DO SOCORRO RUSEF ROSA**  
CONTRATADA

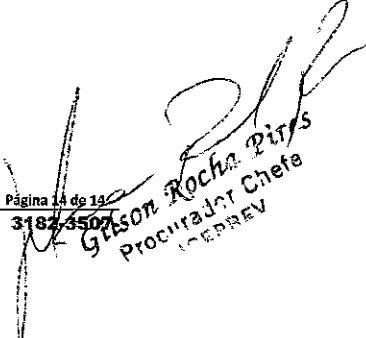
Testemunha da CONTRATANTE:

Nome:  
CPF:

  
Andre Alencar da Silva  
Assist Adm. Coord. de Adm. e Serviços  
IGEPREV  
Mat. 54193934/1

Testemunha da CONTRATADA:

Nome:  
CPF:

  
Gibson Rocha Pires  
Procurador Chefe  
IGEPREV

Leia-se: Licença Prêmio, referente ao 8º triênio, período compreendido entre 01/07/2010 a 30/06/2013.  
José Moreira Sales  
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 378981

## INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

### LICENÇA MATERNIDADE

#### PORTARIA Nº 329 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013 publicada no DOE nº 32.376 de 15/04/2013, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 72 da Lei nº 5810, de 24 de janeiro de 1994, alterada pela Lei nº 7.267, de 05 de maio de 2009 e, ainda os termos do Processo nº 2018/481307-PAE, de 26/10/2018.

#### RESOLVE:

I - FORMALIZAR A CONCESSÃO, a servidora CLEYZIANE CRUZ LOBATO, Id. Funcional nº 5935765/1, ocupante da função temporária de Assistente Administrativo, lotada na Coordenadoria de Cadastro e Habilitação, de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 18/10/2018 a 15/04/2019. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 30 de outubro de 2018.

Eudézia Cristina do Lago Martins  
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 379267

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 328 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013 publicada no DOE nº 32.376 de 15/04/2013, CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018/356548, de 08/08/2018, que dispõe sobre a Designação de Servidor.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; e,

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;

#### RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor David Willian Calandrine Mendes, Id. funcional nº 57216888/1, ocupante do cargo Assistente Administrativo/Gerente, lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 028/2018, firmado com a empresa Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda, CNPJ nº 01.245.055/0001-24, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) registradores de ponto eletrônico, contemplado de 1 (um) Biomini e 1 (uma) licença web de até 1.000 funcionários com treinamento pelo período de 12 (doze) meses.

II - DESIGNAR a servidora Fernanda Dionne Camarão Martins Cardoso, Id. funcional nº 54193938/1, ocupante do cargo Técnico de Administração e Finanças/Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas, como suplente;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 26 de outubro de 2018.

Eudézia Cristina do Lago Martins  
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 379273

#### PORTARIA Nº 327 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013 publicada no DOE nº 32.376 de 15/04/2013, CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018/272451, de 18/06/2018, que dispõe sobre a Designação de Servidor.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; e,

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;

#### RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Marco Antonio Martins, Id. funcional nº 55589560/1, ocupante do cargo Técnico em Gestão de Informática/Coordenador, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 29/2018, firmado com a empresa Techlead Serviços e Comércio de Informática Ltda, CNPJ nº 11.887.021/0001-87, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de pacote de extensão de garantia EMC modalidade Premium, para os equipamentos Dell EMC Data Domain e o software Dell EMC Networker, com cobertura por 36 meses, em operação no data center do IGEPREV, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e atualizações de software e firmware, quando necessário.

II - DESIGNAR a servidora Camila Marinho Almeida Costa, Id. funcional nº 54195652/1, ocupante do cargo Técnico em Gestão de Informática/Gerente, como suplente;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 26 de outubro de 2018.

Eudézia Cristina do Lago Martins  
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 379281

#### PORTARIA Nº 326 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013 publicada no DOE nº 32.376 de 15/04/2013, CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018/224860, de 21/05/2018, que dispõe sobre a Designação de Servidor.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; e,

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;

#### RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora Adriana Ketty Alves da Silva, Id. funcional nº 5931934/2, ocupante da função temporária de Assistente Administrativo, lotado na Coordenadoria de Administração e Serviços, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 30/2018, firmado com a empresa Silvia L. M. Leite ME, CNPJ nº 02.637.780/0001-00, que tem como objeto a contratação de uma empresa especializada na confecção e fornecimento de carimbos, bem como no fornecimento de placa de texto autocollante para carimbos auto entintados, objetivando o atendimento das necessidades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

II - DESIGNAR a servidora Lorena Maria Matos Forte, Id. funcional nº 5934503/2, ocupante da função temporária de Assistente Administrativo, como suplente;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 26 de outubro de 2018.

Eudézia Cristina do Lago Martins  
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 379292

### CONTRATO

#### Contrato: 22/2018

Data da Assinatura: 01/11/2018

Vigência: 01/11/2018 a 31/10/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de portaria, na quantidade de 3 (três) postos, de segunda a sexta-feira, diurno, de 44 horas semanais.

Unidade Gestora - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Programa do PPA 2016/2019 - 1297 - Manutenção da Gestão Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas

Fonte de Recursos: 0261006360 - Recursos Próprios Diretamente Arrecados pela Administração Indireta

Nº da ação: 232087

Natureza da despesa: 339037 - Locações de Mão de Obra No valor máximo de R\$ 17.484,48 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Contratado: PROIEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede em Tv. Dr. Moraes, nº 740 Alameda Amazônia, nº 55 - Belém/PA Telefone: (91) 3222-3537, e-mail: comercial@proiebel.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.295.753/0001-05

Belém PA, 24 outubro de 2018.

Ordenador: Eudézia Cristina do Lago Martins.

Protocolo: 375869

#### Contrato: 31/2018

Data da Assinatura: 01/11/2018

Vigência: 01/11/2018 a 31/10/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de 4 (quatro) veículos tipo passalo e 1 (um) veículo utilitário, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Programa do PPA 2016/2019: 1297 - Manutenção da Gestão. Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas.

Fonte de Recursos: 0261006355: Recursos Próprios Diretamente Arrecados pela Administração Indireta.

Nº da Ação: 232403.

Natureza da Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Valor: R\$ 26.337,70 (Vinte e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

Contratado: BRASIL RENT A CAR LTDA - EPP pessoa jurídica, estabelecida nesta capital, no endereço Rua Oliveira Belo, nº 122, Ed. Antonio Santiago, Térreo, Bairro Umarizal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.434.532/0001-25.

Belém PA, 23 outubro de 2018.

Ordenador: Eudézia Cristina do Lago Martins.

Protocolo: 375795

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 330 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013 publicada no DOE nº 32.376 de 15/04/2013, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Eletrônico nº 2018/481115, de 26/10/2018;

#### RESOLVE:

I - Autorizar o servidor Alexandre Ferreira Azevedo, matrícula funcional nº 54193921/1, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, lotado na Coordenadoria do Contencioso, a viajar ao município de Castanhal/PA, no dia 08/11/2018, a fim de participar de audiência, em atendimento à intimação expedida pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal, referente ao processo nº 0800534-92.2016.814.0015.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 1/3 (meia) diária ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 31 de outubro de 2018.

Eudézia Cristina do Lago Martins  
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 379254

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### PORTARIA

#### EDITAL Nº 002/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A COMISSÃO ELEITORAL Instituída pela Resolução/CONSAT nº 002, de 04 de outubro de 2018, nos termos da Resolução/CONSAT nº 002, de 04 de outubro de 2018, e do Edital nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018, torna público a relação dos candidatos inscritos, para participar do processo eleitoral para o preenchimento de vagas de membros do Conselho Superior da Administração Tributária do Estado do Pará - CONSAT:

| AUDITOR FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Nº                                   | NOME                                |
| 1.                                   | ANTONIO DA ROCHA MARINHO NETO       |
| 2.                                   | JOAO ANTONIO FLORES NETO            |
| 3.                                   | JOAO CARLOS DOS SANTOS TAVARES      |
| 4.                                   | JOSE GUILHERME DE SOUZA MOUTA KOURY |